


MENSAGEM N°005/2021

Projeto de Lei n°	05/2021
<input checked="" type="checkbox"/> Aprovado	<input type="checkbox"/> Rejeitado
Votos	11/10
Data	19/08/2021
	
Secretário	

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal

Encaminhamos para apreciação e aprovação dessa egrégia Casa Legislativa, o Projeto de Lei N° 005/2021 que dispõe sobre a abertura de crédito especial no valor de R\$100.000,00 para fins que se especifica e determina outras providências.

O presente Projeto de Lei se reveste da mais elevada importância, considerando que na Lei Orçamentária Anual para o exercício 2021 não contempla dotação orçamentária para a despesa que se deseja executar, sendo a **MANUTENÇÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS**.

As despesas decorrentes da concessão dos Benefícios Eventuais de que trata esta Lei, serão providas meio de dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, instituído pela Lei Municipal n° 264/2017, Art.43 devendo constar dotação orçamentária própria consignada no orçamento anual.

Entende-se por Benefícios Eventuais, no âmbito da Política de Assistência Social, aqueles que são de caráter complementar e temporário, prestados aos cidadãos e às famílias com impossibilidade de arcar, por conta própria, com o enfrentamento de contingências sociais, cuja ocorrência provoca riscos e fragiliza a manutenção do indivíduo e da unidade familiar, sendo que serão concedidas em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública.

Diante do exposto submetemos o presente Projeto de Lei para apreciação dos nobres Vereadores dessa Casa de Leis.

Gabinete da Prefeita Municipal de LAJEADO NOVO, ESTADO DO MARANHÃO, aos 12 dias do mês agosto de 2021.

Secretaria Municipal de Assistência Social
Lajeado Novo-MA

RECEBIDO
EM 20 / 08 / 2021
Eutália F. dos Santos


Ana Léa Barros Araújo
Prefeita Municipal

Marquês de Santos
Aprovado



PROJETO DE LEI Nº. 005/2021

LAJEADO NOVO/MA, 12 DE AGOSTO DE 2021.

"Dispõe sobre a abertura de crédito especial no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para os fins que se especifica e determina outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso da atribuição que lhe confere a Lei, com fulcro no Art. 40 da Lei 4.320/64;

CONSIDERANDO o Inciso II do Art. 41, da Lei 4.320/64, visto que na Lei Orçamentária Anual para o exercício 2021 não contempla dotação orçamentária para a despesa que se deseja executar;

CONSIDERANDO o Inciso III do Art. 43, da Lei 4.320/64;

CONSIDERANDO ainda, que o aqui disposto trará benefícios à nossa comunidade;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Especial no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), destinado a:

17.17.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0004.2.097 - MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS

3.3.90.32.00 - Material De Distribuição Gratuita	25.000,00 - Fonte: 1001
3.3.90.32.00 - Material De Distribuição Gratuita	25.000,00 - Fonte: 1390
3.3.90.39.00 - Outros Serv. de Terc.-Pessoa Jurídica	15.000,00 - Fonte: 1001
3.3.90.39.00 - Outros Serv. de Terc.-Pessoa Jurídica	15.000,00 - Fonte: 1390
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	10.000,00 - Fonte: 1001
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	10.000,00 - Fonte: 1390

Total do Projeto Atividade: 100.000,00

Total Geral: 100.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito indicado no artigo anterior será utilizado recursos, conforme o Inciso III do § 1º do Art. 43 da Lei Federal Nº. 4.320 de 17 de março de 1964, proveniente da anulação total ou parcial das seguintes dotações:

17.17.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0004.2.056 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

3.1.90.11.00 - Venc. e Vant. Fixas - Pessoal Civil	80.000,00 - Fonte: 1311
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	20.000,00 - Fonte: 1311

Total do Projeto Atividade: 100.000,00

Total Geral: 100.000,00

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de LAJEADO NOVO, ESTADO DO MARANHÃO, aos 12 dias do mês agosto de 2021.


Ana Leá Barros Araújo
Prefeita Municipal